



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 083/98—GAB-PMPG DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre a criação do Perímetro Urbano da cidade de Porto Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o Perímetro Urbano da cidade de Porto Grande tendo como ponto inicial e final o entroncamento das rodovias BR-156/210 com a seguinte descrição:

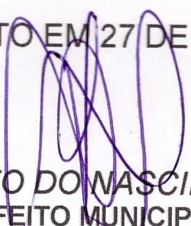
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: A partir do ponto inicial de Coord. Geog. 00°41'17" e 51° 22'02" 5WGR, segue 100 metros rumo Oeste até a Estrada de Ferro do Amapá (Ponto 01) de Coord Geog. Aprox. 00°41'17"4 N e 51° 22'15" 4WGR. Daí segue pela Estrada de Ferro do Amapá sentido Macapá/Serra do Navio cerca de 5.900 metros até o lado direito da BR 210 sentido Porto Grande/Serra do Navio (Ponto 02) de Coord. Geog. Aprox. 00° 42'09"0 N e 51°25'14" 5WGR. Daí segue pelo lado direito da dita Rodovia cerca de 4.000 metros até um córrego sem denominação (Ponto 03) de Coord. Geog. 00°41'25"4N E 51° 27'02"5 WGR. Daí, segue pela margem direita do referido Igarapé cerca de 5.000 metros até sua Foz no rio Araguari cerca de 10.300 metros até um ramos que leva à Rodovia BR-156 (Ponto 05) de Coord. Geog. Aprox. 00° 44'29"3N e 51° 22'09"0 WGR. Daí, segue pelo lado direito do dito Ramal sentido rio Araguay/BR-156 cerca de 2.400 metros até seu encontro com a dita BR (Ponto 06) de Coord Geog. Aprox. 00° 43'49"0 N E 51°21'14"1 WGR. Desse ponto segue pelo lado direito da BR-156, sentido Ferreira Gomes/Macapá cerca de 4.800 metros até o entroncamento da BR 210, ponto inicial de Coord. Geog. Aprox. 00°41'4 N E 51°22'02" 5WGR.

Art. 2º) O perímetro urbano assim compreendido fica sob a responsabilidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração, devendo cumprir as determinações legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal de Porto Grande.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 27 DE NOVEMBRO DE 1998


RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL